



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1585/2013

Dá denominação a logradouro público.

Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

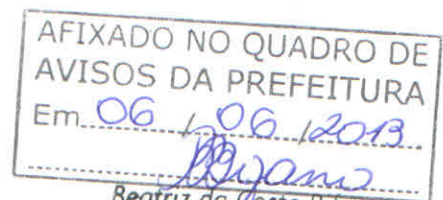
Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA JOSÉ ROBERTO PENA**, conforme croqui anexo, a atual Rua B situada no Bairro 2000, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 06 de junho de 2013.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Beatriz da Costa Bifano
BEATRIZ DA COSTA BIFANO
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO